



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado pela Secretaria de Auditoria do CNJ com o objetivo de apresentar a proposta de “Plano Anual das Ações Coordenadas de Auditoria de 2024” à Comissão Permanente de Auditoria (CPA).

Informa a unidade, em síntese, que elaborou um novo fluxo de trabalho, segundo o qual o ranking dos processos auditáveis construído em um determinado ano será utilizado nos dois anos seguintes, priorizando-se aqueles que evidenciaram mais riscos.

Esclarece que, além economizar recursos e garantir a eficiência administrativa, a medida não afastará o controle dos microcolegiados que supervisionam a auditoria interna do Poder Judiciário, porquanto “mesmo nos anos de aproveitamento, o plano seria validado pelo Comitê de Governança e Coordenação do Siaud-Jud e aprovado pela CPA”.

Desse modo, propõe, após deliberação do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, que, em 2024, a ação coordenada de auditoria aborde o tema da **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina**, que ficou classificado em 3º lugar no ranking elaborado com os dados colhidos em 2022, uma vez que a ação referente ao 2º lugar (Política contra Assédio e Discriminação) está em desenvolvimento neste ano e que o 1º lugar (Gestão da Inovação no Poder Judiciário) foi considerado um tema prematuro, em razão da regulamentação recente.

Sugere, por fim, que a ação coordenada de 2024, seja conduzida durante os meses de abril a julho.

É o relatório.

Considerando o comando do art. 14, III^[1], da Resolução CNJ 308/2020 e a relevância da medida para a definição de parâmetros norteadores da atividade de auditoria interna do Poder Judiciário, **aprovo, ad referendum dos demais membros da Comissão Permanente de Auditoria (CPA), o “Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria de 2024” e o novo fluxograma de trabalho,**

nos termos apresentados pela Secretaria de Auditoria deste Conselho (SAU).

Encaminhem-se os autos aos demais integrantes da CPA, Conselheiros Giovanni Olsson e Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, a fim de que se manifestem sobre a presente proposta.

Na sequência, **restitua-se o feito à SAU para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento da demanda.**

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Conselheiro **MAURO PEREIRA MARTINS**
Presidente da Comissão Permanente de Auditoria

[1] Art. 14. Compete à Comissão Permanente de Auditoria:

[...]

III - aprovar o Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria, e



Documento assinado eletronicamente por **MAURO PEREIRA MARTINS, CONSELHEIRO**, em 04/09/2023, às 11:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1650855** e o código CRC **6CF4660D**.